

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 12
17/01/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 87(OITENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGH 3 2023	DTS ESE 33 2022	DTS FFE INSF 1 2023
SEÇÃO II	9	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL CEL CMB 16 2022 (CONSULTA A COMUNIDADE - DIRETOR E VICE DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO)		
EDITAL CEL GMB INFES 2 2023 (DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS)		
EDITAL DE SELEÇÃO CAPES 44 2022 (PDSE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR)		
EDITAL DE SELEÇÃO CIASC 1 2023 (MBA EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPBI 2 2023 (DOUTORADO EM CIÊNCIAS DE BIOTECNOLOGIA - 1º SEMESTRE 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPBI 3 2023 (PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE 2023-1)		
EDITAL DE SELEÇÃO TCE 1 2023 (MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO AT CUR 1 2023		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 2 2023 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISNF 1 2023 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEM 1 2023 (RESULTADO)		
EDITAL PPGPPD 2 2023 (CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE DE MATRÍCULA ENA 2023)		
SEÇÃO III	69	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
IN SCS 1 2023		
SEÇÃO IV	72	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 5 2023		
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ ES - CONVÊNIO (PROCESSO Nº 23069.173137/2022-15)		
EIC UFF, FEC E CODEMAR - TERMO DE CONVÊNIO 1 2020 (PROCESSO Nº 23069.010046/2020-08)		
EIC UFF, FEC E MONIPORT AMBIDADOS LTDA - CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.189520/2022-87)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 72 2023	PORTARIA 75 2023	PORTARIA 68.476 2023
PORTARIA 73 2023	PORTARIA 76 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 5 2023		

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 3 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designação de Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

I- Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Filosofia na área de Introdução à Filosofia:

Titulares:

Felipe de Oliveira Castelo Branco- SIAPE 1224707 (presidente)

Danilo Marcondes de Souza Filho- SIAPE 308099-3

Celso Martins Azar Filho- SIAPE 1565616

Suplente:

Bernardo Barros Coelho de Oliveira- SIAPE1172835

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL BITTER

SIAPE 1316579

Decano do Colegiado e Diretor em Exercício do ICHF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica a Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 25, de 18 de outubro de 2022, que atualiza a composição da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Pedagogia – Niterói

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Retificar a Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 25, de 18 de outubro de 2022, designando os docentes **ALICE AKEMI YAMASAKI** (SIAPE 1418546), **FABIO LENNON MARCHON DOS SANTOS** (SIAPE 3096209), **INNY BELLO ACCIOLY** (SIAPE 2257954), **LUCIANA GAGEIRO COUTINHO** (SIAPE 1673168), **MARCELO BAFICA COELHO** (SIAPE 1693199), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512), **RENATA RAMOS DA SILVA** (SIAPE 3145113) para compor a Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Pedagogia - Niterói pelo período de 01 (um) ano.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Coordenação das disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/ISNF em 2022.2.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o segundo semestre de 2022.

Disciplinas:	Coordenadores:
Anatomia Dental	Eduardo Tavares Coutinho
Atendimento Infanto-Juvenil Baseado em Evidências	Angela Scarparo Caldo Teixeira
Anestesiologia e Introdução à Cirurgia	Hernando Valentim da Rocha Junior
Bioética	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
Ciência, Espiritualidade e Saúde	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
Cirurgia Clínica	Eduardo Seixas Cardoso
Clínica Infantil	Marlus Roberto Rodrigues Cajazeira.
Clínica Interdisciplinar 1	José Eduardo Vasconcellos Amarante
Clínica Interdisciplinar 2	Cinthyá Cristina Gomes
Clínica Interdisciplinar 3	Maurício Santa Cecília
Clínica Odontológica 1	Ricardo Hidalgo
Clínica Odontológica 2	Luiz Augusto Poubel

Dentística	Priscila Paiva Portero
Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	Fabio Renato Pereira Robles
Endodontia	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
Endodontia Avançada A1	Cinthyia Cristina Gomes
Endodontia Avançada A2	Maurício Santa Cecília
Estomatologia	Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes
Estomatopatologia	Renata Tucci
Estomatologia Avançada	Bruna Lavinias Sayed Picciani
Formação Profissional em Saúde	Fábio Renato Pereira Robles
Fundamentos de Cirurgia E Traumatologia Bucocomaxilofacial	Nicolas Homsí
Implantodontia	Marcelo Gomes da Silva
Iniciação à Clínica	Juliana Tristão Werneck
Materiais Dentários	Isis Andrea Venturini Pola Poiate
Metodologia Científica	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Métodos Avançados De Imagem	Marcelo Freitas de Aguiar
Oclusão	Fabio Renato Pereira Robles
Odontologia do Esporte	Leonardo dos Santos Antunes
Odontologia Estética	Luiz Mota Mendes
Odontologia Legal e Deontologia	Ricardo Hidalgo
Odontopediatria 1	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Odontopediatria 2	Michelle Mikhael Ammari
Ortodontia 1	Glauccio Serra Guimarães

Ortodontia 2	Julio Orrico de Aragão Pedra e Cal Neto
Ortodontia- Fonoaudiologia	Glauccio Serra Guimarães
Odontologia em Saúde Coletiva 1	Flavia Maia Silveira
Odontologia em Saúde Coletiva 2	Marcos Alex Mendes da Silva
Patologia Oral	Renata Tucci
Periodontia	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo
Periodontia Avançada	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo
Prótese Fixa	Fábio Renato Pereira Robles
Prótese Laboratorial	Renato da Silva Fraga
Prótese Parcial Removível	Luis Eduardo Carneiro Campos
Prótese Total	Angela Maria do Couto Martins
Radiologia Odontológica e Imaginologia	Adriana Dibo da Cruz
Teleodontologia e Saúde Digital	Marcos Alex Mendes da Siva
Trabalho de Conclusão de Curso 1	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Trabalho de Conclusão de Curso 2	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Trabalho de Campo Supervisionado 1	Andrea Videira Assaf
Trabalho de Campo Supervisionado 2	Marcia Rejane Thomas Canabarro Andrade
Trabalho de Campo Supervisionado 4	Flavia Maia Silveira
Trabalho de Campo Supervisionado 6	Flavio Warol Klen Santana
Unidade de Adequação Clínica	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU
Chefe do Departamento de Formação Específica
#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL-CMB Nº 16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**Consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha de diretor e vice diretor do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense - gestão 2023/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Ano LVI – N.º 194 14/10/2022 Seção I pág. 08 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV, resolve tornar pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes para compor os cargos de diretor e vice-diretor do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, nas condições especificadas a seguir.

1- Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS CMB Nº 16/2023, é composta pelos docentes titulares Alynne da Silva Barbosa, Matrícula SIAPE 1265667, na condição de presidente; Carla Ferreira Farias Lancetta, Matrícula SIAPE 1518754 e o assistente em administração Jackson Santos de Oliveira, mat. SIAPE nº2424018 e a discente Julia Viana Marques, matrícula UFF nº 219048056 na condição de titulares. Como membros suplentes temos Karen de Jesus Oliveira, mat. SIAPE nº1643576, o assistente em Administração Marcio Amorim de Machado Ferreira, mat. SIAPE nº 2258070 e a discente Bruna dos Reis mat. UFF nº 120048031.

2 - Da Elegibilidade

É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes da RGCE.

3 – Direito a voto

- Na consulta para escolha de Diretor de Unidade, vota o professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade;
- Na consulta para escolha de Diretor de Unidade, vota o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva;
- Na consulta para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade, votam alunos dos Cursos de graduação e pós graduação vinculados à respectiva Unidade;

- Não pode exercer o voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.

4 - Das Inscrições e Homologação de Chapas

4.1 - O período de inscrições de chapas inicia às 8:00 h do dia 27/02/2023 e finaliza às 16 horas do dia 28/02/2023, por meio de um requerimento que contenha o nome completo do docente, a matrícula SIAPE do mesmo e a declaração de interesse em participar como candidato a diretor e vice diretor do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense.

4.2 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

4.3 - No dia 28/02/2023, a comissão se reunirá em caráter reservado no “google meet” para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos e realizar a homologação das chapas inscritas.

4.4 - Os nomes dos candidatos das chapas homologadas pela CEL será encaminhado para publicação em Boletim de Serviço no dia 02/03/2023 após o período a interposição de recurso.

4.5 – A divulgação das chapas inscritas será por e-mail aos professores da Unidade no dia 28/02/2023 até às 18h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

5 - Da Interposição de Recursos Relativos à Homologação de Chapas

5.1 - A interposição de recursos referentes a homologação das chapas inscritas será realizada nos dias 01/03/2023 e 02/03/2023, tendo início as 8h00min e finalizado as 16h00min, seguindo o regulamento de interposição de recurso publicado na RCGE da UFF.

5.2 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

5.3 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará os resultados dos recursos no dia 02/03/2023 até às 18h00min pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br

6 - Da Campanha Eleitoral

6.1 - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 03/03/2023 até o dia 27/03/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

6.2 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) não participará da organização dos eventos de campanha.

7 - Da Consulta Eleitoral e seu Acompanhamento

7.1 - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de início em 28/03/2023, no horário de 09h00min, e com término em 29/03/2023 às 16h00min de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

7.2 - A Consulta Eleitoral será pelo Link disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

7.4 - A Comissão Eleitoral deverá monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

7.5 - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

7.6 - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

7.7 - Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

8 - Da Apuração

8.1 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

8.2 - A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 29/03/2023 logo em seguida, após o término do período de votação.

9 - Da Divulgação dos Resultados e Apresentação de Recursos

9.1 - O resultado da apuração será divulgado por e-mail aos eleitores logo em seguida ao fechamento da urna.

9.2 - Os recursos relativos ao resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail eleicao.cmb.comissao@id.uff.br, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre as 8h00min e 16h00min do dia 30/03/2023 e 31/03/2023.

9.3 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 31/03/2023 a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Instituto Biomédico.

9.4 - O encaminhamento do resultado final da consulta eleitoral para publicação em Boletim de serviço ocorrerá no dia 31/03/2023 após a finalização do período de recurso.

10 - Das disposições Finais

10.1 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

10.2 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 16 de janeiro de 2023

ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Mat. SIAPE nº 1265667
Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico
#####

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
- BACHARELADO (GMB) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES
GESTÃO 2023 – 2026****EDITAL Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Determinação de Serviço INF/UFF N.º 35 de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 238, de 21/12/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) do INFES, torna pública a inscrição da chapa, na qual são candidatos aos cargos anteriormente citados, os Professores a seguir:

Chapa 1:

Coordenador:	Fabrizio Condé de Oliveira	SIAPE 1323362
Vice-coordenadora:	Sandra Machado de Souza Lima	SIAPE 2280057

Santo Antônio de Pádua, RJ, 16 de janeiro de 2023.

Pela Comissão Eleitoral Local.

MARCELO GARCIA SIMÃO
SIAPE 1248672
#####



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL Nº 44/2022

PROCESSO Nº 23038.013644/2022-50

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. São objetivos do PDES:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.3. Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna nas IES dos candidatos e publicação do resultado final.	Data da publicação do Edital interno das IES até 13 de março de 2023.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	A partir do dia 18 de abril de 2023.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023.	Capes

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 29 de maio de 2023.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2023.	Bolsista

1.3.1. O cronograma poderá sofrer alterações.

1.4. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

1.4.1. Este Programa financiará até 2.035 (Duas mil e trinta e cinco) bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses. O valor total será de até R\$ 113.662.292,43 (Cento e treze milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), oriundos do orçamento da Capes Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

1.5. Dos Itens Financiáveis

1.5.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

1.5.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

1.5.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.5.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.5.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.5.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

1.5.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.6. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

3.3. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.

3.4. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.

3.5. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3.6. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA

4.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente deverá obrigatoriamente:

I - aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela Capes, na etapa de Homologação;

II - promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE;

III - orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;

IV - verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da Capes;

V - publicar no portal da instituição o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente;

VI - orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes;

VII - homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna conforme normas e cronograma previstos neste Edital;

VIII - manter a Capes devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;

IX - cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a Capes ao final de cada bolsa concedida no Programa;

X - manter a documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da Capes ou de órgãos de controle; e

XI - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2. Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

4.3. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma deste Edital.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. A coordenação do programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior deverá obrigatoriamente:

I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

- II - não estar contemplada no Programa Capes-PrInt;
- III - promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- IV - elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;
- V - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- VI - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso VIII foi cumprido; e
- VIII - adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.
- IX - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.2. Os PPGs em rede participantes do Programa Capes-PrInt poderão indicar estudantes para o presente Edital desde que a IES vinculada não tenha sido contemplada no Programa Capes-PrInt.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

6.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

7.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - **DO PROCESSO SELETIVO**

8.4. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

8.5. **Da Seleção Interna dos Candidatos**

8.5.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

8.5.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

8.5.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

8.5.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.5.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

8.5.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

8.5.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

8.6. **Da Inscrição no Sistema da Capes**

8.6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

8.6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.

8.6.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.6.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6.5. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

8.6.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8.6.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

8.7. Das Informações e Documentos Obrigatórios

8.7.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

8.7.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coordenador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8.8. Da Homologação das Inscrições

8.8.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes.

8.8.2. A Capes não se responsabilizará por homologações feitas de forma errônea, como também não manterá registros das candidaturas não homologadas pelas instituições.

8.8.3. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

8.8.4. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

8.8.5. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, a instituição perderá a bolsa e deverá informar imediatamente a Capes por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br.

8.8.6. A Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação à instituição de vínculo do candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da instituição com o corte da respectiva bolsa.

8.8.7. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente deverá anexar no sistema da Capes, no momento da homologação, documento em formato PDF de, no máximo, cinco megabytes, contendo as ações referentes à internacionalização da instituição, explicitando como os bolsistas deste Programa estarão alinhados ao seu Plano de Internacionalização ou equivalente, e definindo os objetivos e estratégias para utilização das bolsas e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior.

8.8.8. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

8.8.9. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

8.9. Da Análise Documental

8.9.1. A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da Capes, dos seguintes elementos:

- I - preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online;
- II - fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura; e
- III - atendimento aos requisitos do Edital.

8.9.2. Após a análise documental, o candidato receberá, por e-mail, comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, podendo interpor recurso administrativo em caso de indeferimento, conforme o previsto neste Edital.

8.9.3. Os candidatos poderão entrar em contato com a Capes por meio do sistema Linha Direta disponível no link <https://linhadireta.capes.gov.br>

8.9.4. Havendo divergência nas informações apresentadas, a Capes poderá solicitar o envio de documentação comprobatória complementar para instrução da análise documental. A documentação solicitada não poderá trazer fatos novos ao processo e deverá ser encaminhada em, no máximo, cinco dias contados a partir de sua comunicação.

8.9.5. Caso a documentação complementar solicitada não seja encaminhada dentro do prazo previsto, a candidatura será indeferida.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Assim que concluída a análise documental, os candidatos serão comunicados, por e-mail, pela Capes.

9.2. A Capes não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

9.3. Após a divulgação dos pareceres, o candidato terá até três (3) dias úteis da data da comunicação enviada por e-mail para interpor recurso administrativo, por meio indicado pela Capes.

9.4. Cada recurso deverá estritamente contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.5. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE), à qual competirá o exame em juízo de retratação e, se for o caso, o encaminhamento do recurso para a decisão terminativa e irrecurável da instância superior.

9.6. A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

10. DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado na página do Programa no Portal da Capes.

11. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Após a divulgação do resultado pela Capes, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

11.1.1. As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta

11.1.2. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato que esteja em situação de inadimplência junto à Capes ou à Administração Pública.

11.2. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o candidato aprovado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.

11.3. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.3.1. Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.

11.3.2. Será desclassificado o candidato que não cumprir com os deveres do item 11.3.

11.4. Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela Capes, momento a partir do qual o candidato passa a fazer jus à concessão do benefício.

11.4.1. Verificada, a qualquer tempo, incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá, de forma fundamentada, cancelar a concessão do benefício,

11.4.2. Do cancelamento da concessão caberá interposição de recurso em até dez dias corridos.

11.5. A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3 e os limites de concessão previstos no item 3.5.

11.5.1. A implementação da bolsa deverá respeitar, ainda, os prazos e as normas estabelecidas pela Capes.

11.5.2. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

11.5.3. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ser previamente submetidas ao programa de pós-graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

11.6. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.

11.7. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.

11.7.1. O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto seja apresentado.

11.7.2. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

11.7.3. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

- 11.7.4. O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 11.8. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 11.9. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à Capes e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.
- 12. DO PAGAMENTO**
- 12.1. A Capes não concederá suplementação de valores além dos limites estabelecidos pelo Programa.
- 12.2. O pagamento dos benefícios será realizado diretamente ao bolsista.
- 12.3. Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.
- 12.4. Para bolsas de até seis meses o pagamento será realizado integralmente em conta corrente no Brasil.
- 12.5. Para bolsas a partir de sete meses, a Capes pagará a primeira remessa de mensalidades ao(à) bolsista preferencialmente no Brasil e os demais pagamentos serão realizados por meio do cartão bolsista.
- 12.6. Os pagamentos somente serão realizados após a inserção no sistema da documentação prevista neste Edital e o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa assinado pelo bolsista.
- 12.7. A Capes poderá realizar o pagamento das mensalidades da bolsa de forma diferenciada, em decorrência de situações excepcionais.
- 12.8. A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela Capes da ordem bancária para o Banco do Brasil.
- 12.9. Após os pagamentos iniciais, o bolsista receberá a segunda remessa de mensalidades, podendo o valor ser ajustado em função do dia de chegada, da seguinte forma:
- I - até o décimo quinto dia (inclusive) do primeiro mês de vigência da bolsa – mensalidade integral; e
 - II - a partir do décimo sexto dia do mês de início da vigência da bolsa – cinquenta por cento do valor da mensalidade.
- 12.10. O valor referente aos dias descontados no início da bolsa não será compensado ao término da concessão.
- 12.11. Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior após o recebimento da primeira remessa de mensalidades, deverá avisar imediatamente à Capes, estando ciente de que poderá devolver o recurso recebido referente a mais de uma mensalidade, conforme a data de chegada ao local de estudos.
- 12.12. Quando o bolsista retornar ao Brasil antes do décimo quinto dia (inclusive) do mês de retorno, deverá restituir metade da mensalidade paga para o mês de referência.
- 12.13. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 12.14. Caberá à Instituição de Ensino Superior do bolsista informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- 13. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**
- 13.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.
- 13.2. A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior.
- 13.3. As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 13.4. Como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 13.5. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 13.6. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.
- 14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 14.1. O bolsista deverá informar à Capes caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 14.2. A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As Coordenações responsáveis pelo acompanhamento deste Edital serão a Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE) e a Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CAB), da Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos (CGBP) da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes.
- 15.2. As presentes normas aplicar-se-ão ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos de cooperação com outras instituições, de programas estratégicos ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.
- 15.3. A Capes se obriga a proteger a identidade do colaboradores responsáveis pela emissão de pareceres nas etapas de avaliação de seus processos seletivos, sejam eles consultores *ad hoc* ou membros de sua equipe técnica, por ser esta informação indispensável à segurança da pessoa natural e por conferir lisura à seleção, conforme incisos IX, X e XIII do art. 5º da CF; art. 31 da Lei nº 12.527/2011; art 6º do Decreto nº 7.724 e nas Portaria Capes nº 217, de 24 de setembro de 2018 e nº 119, de 3 de junho de 2019.
- 15.4. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br, até cinco dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU).
- 15.5. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do Programa, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.
- 15.6. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes.
- 15.7. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página do Programa no Portal da Capes, quinze dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU).
- 15.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 15.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração de editais de seleção interna ou das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos ou das instituições, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Capes.
- 15.11. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.
- 15.12. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a Capes realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.
- 15.13. Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.
- 15.14. A Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 15.15. A instância responsável no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais resolverá os casos omissos ou excepcionais e as situações não previstas no presente Edital.
- 15.16. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Anexos ao Edital:

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

Anexo II - Proficiência

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 21/12/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882067** e o código CRC **03DA791B**.



Anexo II

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) Frist, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

- expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
 8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
 9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
 10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

EDITAL CIASC/UFF - 01/ 2023

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes à turma do curso de MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais para oficiais do CIASC – Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação completa em qualquer área	30/jan/2023	360 h	Não se aplica
35	-				

1.1 Tendo em vista que se trata de turma fechada (*in-company*) oferecida apenas ao CIASC – Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, em convênio celebrado por meio de Termo de Execução Descentralizada, a seleção de alunos será de responsabilidade do próprio CIASC. Apenas serão inscritos alunos lotados na referida Organização Militar e indicados pela mesma, não sendo permitida a candidatura de alunos externos e/ou não indicados pelo CIASC. Os candidatos podem ser brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

2. Inscrição

2.1 **Local:** A listagem de inscritos bem como demais documentos abaixo listados deverão ser enviados, entre os dias 20 e 26 de janeiro de 2023, por meio digital para o e-mail institutedeestudosestrategicos@gmail.com.

Tel.: (0xx21) 2629-9960 (para atendimento e dúvidas)

2.2. **Horário:** até às 23:59 h do dia 26 de janeiro de 2023.

2.3. **Período:** não se aplica

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 (as fotografias serão recolhidas pelo Coordenador ou pelo Secretário do Curso *in loco*, em visita prévia a ser agendada diretamente com o CIASC).

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 A seleção será de inteira responsabilidade do CIASC – bem como os métodos, provas de seleção/Indicação.

3.2 Matrícula

3.2.1 O resultado será divulgado pelo CIASC, no dia 27 de janeiro de 2022.

3.2.2 Prazo para recurso: até às 16:00h do dia 29 de janeiro de 2022.

3.2.3 Divulgação do resultado final: a partir das 20:00h do dia 29 de janeiro de 2022.

3.2.4 Serão chamados para matrícula os candidatos indicados em listagem enviada pelo CIASC, obedecendo a ordem estipulada pela referida Instituição, aprovados e classificados na ordem fornecida, até o preenchimento das vagas.

4. Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

Niterói, 18 de dezembro de 2022

EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS
Coordenador do MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais
#####

EDITAL PPBI 2/2023
SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa e Conforme a Instrução de Serviço-UFF n.01/2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção em formato remoto sincrônico do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu” nível de Doutorado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2023 (Primeiro Semestre Letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público-Alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

2. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada “**Seleção PPBI Doutorado 1/2023 (nome do candidato)** ” para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI: pbt.egb@id.uff.br, com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. **Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF.**

Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Vice coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Período das Inscrições: 18/01/2023 até 03/02/2023 (até 23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 25 distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas

para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem as vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informa-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

O(a)s candidato(a)s que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter obrigatoriamente um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a) (docente permanente ou colaborador) para a tese de doutorado. Não serão aceitas as inscrições de candidata(o)s que não atendam a estas condições.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- a. Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- b. Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;
- c. Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

4. Dos Orientadores:

São orientadore(a)s e coorientadoa(e)s potenciais de doutorado, os docentes permanentes ou colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (Ver lista completa em : <http://biotec.uff.br/>). Um máximo de 10 orientações simultâneas de mestrado e/ou doutorado é permitido aos orientadores credenciados no PPBI. Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Programa o seu pedido de credenciamento que ocorre bianualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI e constem da lista abaixo.

São possíveis orientadora(e)s e coorientadora(e)s para este processo seletivo, a(o)s professora(e)s doutora(e)s: ANDRE LOPES FULY, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA, CAIO PINHO FERNANDES, CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL, CAROLINE DE SOUZA BARROS, CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE, CICERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU, DANGELO CARLO MAGLIANO, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, GUTEMBERG GOMES ALVES, IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXAO, JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABJAN, KAREN DE JESUS OLIVEIRA, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, MARCELO SALABERT GONZALEZ, MARIA DENISE FEDER, MARIANA RODRIGUES PEREIRA, MAURICIO AFONSO VERICIMO, MURILO LAMIN BELLO, NORMAN ARTHUR RATCLIFFE, PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA, PAULO EMILIO CORREA LEITE, RÍBRIO IVAN TAVARES PEREIRA BATISTA, RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO, ROBSON XAVIER FARIA, SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE, SAULO CABRAL BOURGUIGNON e VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA.

É obrigatório ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como o(a) orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado.

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

- a) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- b) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.
- c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Documentação comprobatória do currículo Lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.

Diploma de mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação (a ser avaliado pela Comissão de seleção). Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão do curso de mestrado (com prazo de validade no máximo com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense.

- e) Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais do curso de graduação).
- f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão)
- g) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.
- h) Cópias do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão).

- i) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.
- j) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.

k) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

l) Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo pré-projeto (item 5) for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Inscrição Seleção PPBI Doutorado 1/2023 (nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

7. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5;
- b- Tenham seu respectivo pré-projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado em formato remoto sincrônico por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para tal, será um aberto um *classroom* onde serão inseridos todos os candidatos com as inscrições homologadas. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

- 1- Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa: o candidato deverá ler um artigo científico em língua inglesa na área Interdisciplinar, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, uma resenha (1-2 páginas) destacando o tema, os objetivos, os resultados/discussão e as conclusões que compõem o artigo. A prova deve avaliar se o candidato é capaz de ler um artigo científico e compreendê-lo, se utilizando somente de dicionário impresso. A nota da avaliação dos conhecimentos de língua inglesa será apenas eliminatória e não será computada na nota final classificatória.

O candidato será considerado:

- a) Habilitado (nota entre 7 e 10), se demonstrar que compreendeu completamente o texto do artigo.
- b) Parcialmente aprovado (nota entre 5 e 7), se demonstrar que compreendeu, parcialmente o artigo, mas sem perder o foco da questão.
- c) Reprovado (abaixo de 5), se não tiver compreendido os fundamentos básicos que constituem o artigo.
- d) O candidato “parcialmente aprovado” na avaliação de língua inglesa, caso também aprovado nas etapas 2 e 3 do processo de admissão ao PPBI, deverá refazer a prova de conhecimentos de língua inglesa em seleções seguintes, até ser aprovado, para que possa defender a tese.
- e) Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “Recurso Seleção de Inglês

Doutorado PPBI 1/2023 (nome do candidato) ”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

2- Análise do currículo do candidato.

3- Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados. Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 2 e 3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do currículo - caso a candidata tenha atingido a à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto. Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

9. Do resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato

PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção PPBI Doutorado 1/2023 (nome do candidato)**”.

Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	18/01/2023 até 03/02/2023 (até 23:59h)
Divulgação da composição da banca	Até 10/02/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 06/02/2023
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 07/02/2023 até 23:59h
Homologação das Inscrições	Até 08/02/2023
Reunião Preparatória da Seleção	10/02/2023- 10:00h
Prova 1 - 1ª etapa (Inglês)	10/02/2023- 13:00h
Divulgação Resultado 1ª etapa	10/02/2023- Até 19:00h
Recursos 1ª etapa	11/02/2023- Até 12:00h
Homologação 1ª etapa	11/02/2023- Até 17:00h
Prova 2 - 2ª etapa (Análise de Currículos)	13/02/2023
Avaliação Oral - 3ª etapa	14/02/2023- a partir de 9:00h
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 15 /02/2023
Recursos ao Resultado das 03 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 17/02/2023

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Também nesse momento, os alunos selecionados pela ação afirmativa deverão apresentar sua respectiva documentação comprobatória, caso não o tenham feito durante o processo de inscrição. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 24 meses para a realização e cumprimento do curso de Mestrado. **O PPBI oferece seu curso de Mestrado de forma presencial.**

O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFFPROPPi, FAPERJ,CNPq), cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. No caso da CAPES, a concessão de bolsas aprovadas dependerá de disponibilidade orçamentária. Para maiores informações contatar: pbt.egb@id.uff.br ou acesse <http://biotec.uff.br/>.

13. Referências Bibliográficas

1-<http://biotec.uff.br/Admissão>)

2- Artigos atualizados de Periódicos da área e linhas envolvidas

3- Artigos atuais de revistas com níveis de Qualis > B3 ou Índice de impacto > 2.0.

4- Últimas edições de livros clássicos incluindo: - Alberts, B et al. Molecular Biology of the Cell. Garland Science, NY, 4th ed., 1616p., 2008. -Ralph A. Bradshaw, Edward A. Dennis: Handbook of Cell Signaling. Elsevier, ISBN 0-12-124551-9., 2008. -Harren Jhoti, Andrew Leach (Eds.), Structure-based drug

Discovery. Springer. 2007, ISBN 1-4020-4406-2 (book), 1-4020-4407-0 (e-book) -Mukund S. Chorghade, Drug Discovery and development. John Wiley and sons, 2006, ISBN 978-0-471-39848-6 -

Carvalho, H.F. e Recco-Pimentel, S.M. A célula (ed). Ed. Manole, São Paulo, 287p., 2007. -Lodish, H. et al. Biologia

Celular e Molecular. Ed. Artmed, Porto Alegre, 2005. - Alberts, B. Molecular Biology of Cell. - 6ª edição, 2017, editora Artmed. AMRHEIN, Valentin; GREENLAND, Sander; MCSHANE, Blake Retire statistical significance. Scientists rise up against statistical significance. Nature 2019 Arends, F & Lieleg O.

Biophysical Properties of the Basal Lamina: A Highly Selective Extracellular Matrix. Capítulo 9. DOI.org/10.5772/62519

Niterói, 18 de janeiro de 2023

MARCELO SALABERT GONZALEZ

Coordenador do Curso de Pós Graduação em Ciências e Biotecnologia/UFF

SIAPE: 311571

#####

EDITAL 3/2023**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
2023/ 1º SEMESTRE**

A Coordenação de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece o EDITAL Nº 44/2022 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em formato remoto sincrônico, para o ano de 2023 (primeiro semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público-Alvo

Serão aceitas inscrições de Doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) que atendam aos requisitos obrigatórios elencados no edital CAPES 44/2022 (em anexo a este edital), abaixo relacionados:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado no PPBI;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 44/2022;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada **“Inscrição Seleção PDSE/PPBI 1/2023 (nome do candidato)”** para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI): pbt.egb@id.uff.br, com cópia para o orientador principal e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 3 deste edital. Todos os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB). Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato ou qualquer documentação faltante.

Período das Inscrições: 18/01/2023 até 17/02/2023 (23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 1

3. Da Documentação necessária para solicitação de inscrição:

1. Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF. Se estrangeiro também o passaporte, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela

Instituição de Ensino Superior do candidato;

- 3.** Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES 44/2022;
- 4.** Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.** Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- 6.** Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 7.** Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente: a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2.

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras; e j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior

8. Todos os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB). Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato ou qualquer documentação faltante.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

4. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cuja proposta de pesquisa for considerada inadequada ao Programa pela Comissão de Seleção ou pela coordenação do Programa, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado - em formato PDF - na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “Recurso Inscrição Seleção PDSE/PPBI 1/2023 (nome do candidato)”. A banca avaliadora ou a coordenação do Programa irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos

recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

5. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 3;
- b- Tenham sua respectiva proposta de pesquisa aprovada pela Comissão de Seleção ou pela coordenação do Programa.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 3.

6. Da Seleção

O processo seletivo será realizado pela análise e classificação da documentação enviada pelos candidatos, em formato remoto síncrono por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa.

Durante o processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV – Análise do projeto de pesquisa;
- V- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- VI - Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- VII– Análise do Curriculum Lattes

O candidato será considerado:

- a) Aprovado e Selecionado: maior nota entre 7 e 10
- b) Aprovado e Habilitado: nota entre 7 e 10

c) Reprovado: nota abaixo de 7

Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “Recurso Seleção PDSE/PPBI 1/2023 (nome do candidato)”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

7 Do Resultado da Seleção:

Os resultados e a classificação final serão disponibilizados eletronicamente aos inscritos pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia de acordo com o cronograma presente nesse edital.

8 Do Cronograma:

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

Inscrição	18/01/2023 até 17/02/2023 (23:59h)
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 28/02/2023
Recurso as Inscrições Indeferidas	Até dia 02/03/2023
Homologação das Inscrições	Até dia 06/03/2023
Divulgação do Resultado	Até dia 08/03/2023
Recursos ao Resultado	09/03/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	10/03/2023

Niterói, 18 de janeiro de 2023

MARCELO SALABERT GONZALEZ
Coordenador do curso de Pós Graduação em Ciências e Biotecnologia UFF
SIAPE 311 571

#####

EDITAL TCE Nº. 1 /2023**Processo Seletivo para o Curso MBA Gerenciamento de Projetos**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **1º semestre de 2023 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos** na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
90	Graduação Plena	10/04/2023	18 meses 478 <u>horas</u>		Matrícula R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos.
- 1.3 As aulas serão ministradas de forma comunicação mediada por tecnologia, utilizando a plataforma Zoom às terças e quintas - feiras no horário de 19 horas às 22 horas .

2. Inscrição

2.1 **Local:** A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: inscricoes@labceo.com.br. Maiores informações pelo telefone (21) 97674-5543

2.2. **Período:** 23/01/2023 a 30/03/2023

2.3. Documentação

2.3.1 Ficha de inscrição.

2.3.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.3.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.6 Duas fotos 3X4.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 23/01/2023 a 28/03/2023

3.1.2 Local: A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: inscricoes@labceo.com.br

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Entrevista (classificatória)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.labceo.com.br e por e-mail

3.3.2 Entrevista

3.2.21 Data: 23/01/2023 a 28/03/2023

3.2.22 Horário: 9 horas às 18 horas

3.3.2.1 Data de divulgação do resultado da entrevista: 30/03/2023

3.3.3 Data de divulgação do resultado preliminar: 31/03/2023

3.3.4 Recurso para entrevista

3.3.4.1 Data: 03/04/2023 à 05/04/2023

3.3.4.2 Horário: 9 horas do dia 03/04/2023 até às 23 horas do dia 05/04/2023.

3.3.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail, com exposição das justificativas.

3.3.5 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.5.1 Data: 07/04/2023

3.3.5.2 Horário: 9 horas

3.3.5.3 Local: Os candidatos serão notificados através de publicação no site www.labceo.com.br e envio de e-mail

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	23/01/2023 a 28/03/2023
Entrevistas	23/01/2023 a 28/03/2023
Resultado Entrevista	30/03/2023
Recursos Entrevista	9 horas do dia 03/04/2023 até às 23 horas do dia 05/04/2023.
Resultado Final	07/04/2023
Início das Aulas	10/04/2023

3.7 Banca examinadora

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelo coordenador Professor Carlos Henriques V. do Rosário Oliveira e vice coordenadora Professora Mara Telles Salles, do curso MBA Gerenciamento de Projetos tendo como suplentes Professores Luiz Carlos Brasil de Brito Mello e Luiz Perez Zotes conforme deliberação do colegiado do curso.

3.8 Matrícula

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate: maior idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão classificados os candidatos por notas que que obtiverem grau igual ou superior a 7 na entrevista previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 10% vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido classificados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 24 meses, no máximo, de 36 meses.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

4.7 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.7.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes nas seguintes condições: a) Para ex-alunos da UFF, percentual de 10% no valor do curso, independentemente de ter sido oriundo de graduação e/ou pós-graduação;

b) Em caráter excepcional e devidamente justificado por carência de recursos financeiros. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.7.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

4.7.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.7.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará às demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.7.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará às Pró-Reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Local, 10 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUES V DO ROSÁRIO OLIVEIRA
 Coordenador MBA Gerenciamento de Projetos
 SIAPE 0310758
 # # # # #

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
		Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
	NOTA FINAL	

CARLOS HENRIQUES V DO ROSÁRIO OLIVEIRA
 Coordenador MBA Gerenciamento de Projetos
 SIAPE 0310758
 # # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
AUTORIA TÉCNICA – AT/CUR

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

AUDITORIA TÉCNICA AT nº 1/2023

O **Chefe da unidade de Auditoria Técnica – AT/CUR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n2 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço o UFF n2 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo número 23069.150013/2023-34, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade de auditoria técnica.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda unidade de auditoria técnica para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 00:0 horas do dia 18 de janeiro de 2023 às 23:59 horas do dia 20 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em http://auditoria.sites.uff.br/?page_id=27, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - A carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - O termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

NEWLEY MAGALHAES
Chefe da Auditoria Técnica do CUR
#####

ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

AUDITORIA TÉCNICA AT Nº 1/2023

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
b) Atuação em processos digitais SEI ou físicos	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
d) Participação em reuniões	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
h) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
i) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
j) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho/P resencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
k) Visitas técnicas	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
m) Atendimento ao Público	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
n) Assessoria e secretariado	Presencial/Tele trabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
CEART Nº 2/2023

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART Nº 08/2022, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N.º 236, DE 19/12/2022, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

CEART – CENTRO DE ARTES UFF	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ALINE DE SOUSA DOS SANTOS	3213214
IZAURA VIEIRA MARIANO DE SOUSA	1146960
LARISSA PAVA FERNANDES	2317053
NATHÁLIA MENDONÇA MARTINS	1258865
PEDRO DE ANDRÉA GRADELLA	1591466
ROBSON DOS SANTOS LEITÃO	303542
VALÉRIO CARVALHAIS	305843
VERA MARIA GALVÃO DO RIO APA	1837111
GOAF – GERÊNCIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ANA BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	1124932
DANIEL ROSA DUTRA	1076961

ROSANA TRIGOLO	1939617
SILVANA DE ALMEIDA MACIEL	366175
GOPC – GERÊNCIA OPERACIONAL DE PRODUÇÃO CULTURAL E COMUNICAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
DANIEL REIS ROMERO DE SOUZA	1756830
FELIPE DE GOUVEA PEIXOTO ALVES	1861324
ISABELLA DE FATIMA CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS	3139488
JANAINA SANTOS DIAS	1942167
LAYSA DAYANE MARQUES DOS SANTOS	1646883
RENATA CUNHA DA SILVA	2648914
ROBERTO PASCHOAL DE ANDRADE FANARA	302810
SOL PINHEIRO KLAZTEIN	1677344
CMU – COORDENAÇÃO DE MÚSICA	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
AGUEDA MITSUE SANO	1642599
ALEXANDRE MANGEON COSTA	1082941
ALINE PIKANÇO SIQUEIRA CAMPOS	1837465
KRISTINA NEVES AUGUSTIN	308972
SELENE NOGUEIRA FERREIRA	1664948
SIMONE COELHO DA SILVA	308727
TEREZA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	310330
OSN UFF – ORQUESTRA SINFÔNICA NACIONAL UFF	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ALVARO BRUNO AMARAL CARRIELLO TEIXEIRA	1829157
ANA CRISTINA SOLON WERNECK DA SILVA	1459659
ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	2306024
ANDERSON CESAR ALVES	1853752
ANDRE DE MELO SANTOS	1257936
AYSLLANY EDIFRANCE SOUZA RAMOS	2395655

BRUNO RAFAEL VALENTE DA SILVA	3212674
CARLOS ANDRE WEIDT MENDES	311267
CESAR AUGUSTO BONAN RIBEIRO	3043867
COSME JOSE MARQUES DA SILVEIRA	310726
DAMU SHIVA FERREIRA TELEK	2993991
DANIEL CARNEIRO DE ANDRADE	311263
DANIEL DA SILVA E SILVA	1862645
DANIEL RAMALHO PRAZERES	1847229
DAYANDERSON TAYRONNE NERES DANTAS	2310163
ELISEU DE ASSIS SANTOS	3212259
EVANGELINA BEZERRA FERREIRA	1448797
EZEQUIEL ALEXANDRE	1845866
GABRIELA CRISTIANE SEPULVEDA BRITO	1461844
Gael LHOUMEAU	2310054
GISELI SAMPAIO COSTA	1258087
HELDER DA COSTA TEIXEIRA	311104
HOLLY DIANE KATZ	1865874
HUDSON CLAUDIO NERES LIMA	1629063
IVAN SCHEINVAR TAVARES	3212370
JANAINA DE AQUINO SALLES	1852387
JEFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA	2304763
JEFERSON NERY DE FIGUEIREDO	1849009
JOSE FERNANDO DA SILVA THEBALDI	1549480
JUAN MARCELLO CAPOBIANCO	1001406
JULIANA BARBOSA PIRES FERNANDES	1459977
KEYYTH ANNIE VIEIRA VIANNA	1847230
LEANDRO DANTAS DOROTEA	3212379
LEONARDO GIMENES FANTINI	1692587
LISE ARAGAO BASTOS	1849070
LUISA NEIVA DE CASTRO	1848156
LUIZ FELIPE SANTOS FERREIRA	2306560

LUIZ HENRIQUE MOREIRA LIMA	2310617
MARCO AURELIO GOMES VILAS BOAS	1526406
MOISES AVILA MACIEL	1055813
NELSON DA SILVA OLIVEIRA	6311102
PAULA CRISTINA CABRAL MARTINS	3212142
PAULO RAYMUNDO BOGADO	310603
PRISCILA ARAUJO FARIAS	1001457
RAFAELA DE OLIVEIRA CALVET	3212146
RAUL MARTINHO SA D OLIVEIRA	1486849
RENEIDE GONCALVES SIMOES	1850094
RODRIGO HERCULANO COSTA	3123160
RONILDO CANDIDO ALVES	1005363
RUBEM DE OLIVEIRA FILHO	311277
RUBEM ELOY SCHUENCK	1640682
SERGIO NAIDIN	310602
SONIA MARIA NOGUEIRA	310606
STOYAN GOMIDE	1847225
TAIS CHAGAS SOARES	1850103
THAIS DOS SANTOS FERREIRA	3212365
THIAGO JESUS DA COSTA	3212679
TIAGO JOSE TEIXEIRA	2305389
YURI REIS CORREA	2306237
MÚSICA ANTIGA DA UFF	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
LEANDRO PINTO MENDES	308969
MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO	3212346
MARIO ORLANDO MENDES GUIMARAES	308970
ROSIMARY PARRA GOMES	3213211
SONIA LEAL DE SOUZA WEGENAST	3213212
QUARTETO DE CORDAS DA UFF	
NOME	MATRÍCULA SIAPE

CLARA LUCIA DOS SANTOS	2401751
GLENDA VALERIA FERREIRA CARVALHO KREINSKI	3212373
TOMAZ PIRES SOARES	1847804
UBIRATA FERREIRA RODRIGUES	311320
CAR – COORDENAÇÃO DE ARTES	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ANA PAULA PASSOS CERBINO	362048
DAISY JORGE PINTO	308214
GISELLA CHINELLI	1461512
LÍVIA MARIA GONÇALVES CABRERA	1588818
SUANE LEITE DE QUEIROZ	1731721
DAVI – DIVISÃO DE ARTES VISUAIS	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ADILSON D’AVILLA JUNIOR	308412
ANDRÉ LUIZ DAMASCENO	1097280
NEIDE RIBEIRO PINTO	1076838
REGINA COELI DO NASCIMENTO	308740
DCIN – DIVISÃO DE CINEMA	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
ALEXANDER DE MORAES VANCELLOTE	306154
JULIANA JOAQUIM GOMES	1474834
PAULO ROBERTO MÁTTAR DE FARIA	308333
DTEA – DIVISÃO DE TEATRO	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
LEONARDO AMARANTE SIMÕES	1082875

Niterói, 12 de janeiro de 2023

LEONARDO CARAVANA GUELMAN
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF
MATRÍCULA: 1076977

#####



**MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ISNF - INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**

**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
ISNF Nº 1/2023**

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa no 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF no 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o Edital do Programa Gestão ISNF/UFF nº01/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº06, de 09 de janeiro de 2023 e conforme processo sei nº 23069.190104/2022-21.

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme quadros abaixo:

1.1 - ISNF – UORG 2088

Servidor	Siape	Modalidade
Adriano Freitas Silva	1667575	Teletrabalho Parcial
Alex Da Cruz Lopes	1939306	Teletrabalho Parcial
Aline Chermont Warol Teixeira	1672169	Teletrabalho Parcial
Aline Nunes Ferreirinha De Souza	1671961	Teletrabalho Parcial
Ana Marla Aleixo Ramos	2144375	Teletrabalho Parcial
Claudia Do Souto Oliveira Fortuna	1674332	Teletrabalho Parcial
Daniele Baptista Martins Ribeiro	1669326	Presencial

Daniele De Azevedo Werneck	1938849	Teletrabalho Parcial
Deise Faria Nunes	1672156	Teletrabalho Parcial
Eliane Frez Espindola	2418651	Presencial
Fernanda Luiza De Castro Rosa	2259386	Presencial
Jacqueline Da Silva Monteiro	2180297	Teletrabalho Parcial
Jefferson De Jesus Costa	2657922	Teletrabalho Parcial
Leandra Costa Ribeiro	1787256	Teletrabalho Parcial
Marcelo Sireno	1475644	Teletrabalho Parcial
Marcio Almeida Nicolau	1944414	Teletrabalho Parcial
Mariana Lima Muller	1757088	Teletrabalho Parcial
Patricia Quadros De Lemos	1932074	Teletrabalho Parcial
Paulo Fernando Maia Reis	1023694	Teletrabalho Parcial
Rosane Bitencourt Parreira	1971791	Teletrabalho Parcial
Sabine Ott Da Costa	1657384	Teletrabalho Parcial
Tais Nogueira Maia	2262718	Presencial
Thiago Jeffery Barisao De Lima	2671701	Teletrabalho Parcial
Thiago Schaustz Silva	1657377	Teletrabalho Parcial
Wanderson Balonecker Vieira	1667573	Teletrabalho Parcial
William Kitzinger Costa	1656984	Teletrabalho Parcial
Yan Anselmo Correa	2797100	Teletrabalho Parcial

1.2 – FFE/ISNF – UORG 1545

Servidor	Siape	Modalidade
Adriana Abreu Pitinato	1090455	Presencial

Alcide Bragança De Souza	1191052	Presencial
Elizabeth Scofano Rodrigues	1969922	Teletrabalho Parcial
Flávia Jose Correa	1997264	Presencial
Jorge Henrique Pires	1757172	Presencial
Márcia Cunha Da Silva	1278273	Presencial
Ricardo Jose Catarcione	1757179	Presencial

1.3 – FCB/ISNF – UORG 1544

Servidor	Siape	Modalidade
Aline Peçanha Muzy Dias	1657933	Presencial
Clara Ana Dos Santos Monteiro	3212948	Presencial
Daniele Silva Do Couto	2506837	Presencial
Felipe Demani Carneiro	2264222	Presencial
Felipe Rodrigues E Silva	2425573	Presencial
Helom Machado Soares	2336066	Presencial
Julio Cesar Martins De Melo	3001495	Presencial
Kelly Costa De Almeida	1659310	Presencial
Priscila Rodrigues Câmara	1265625	Presencial
Sheila Maria Soares Da Silva	1850638	Presencial
Vanessa Dos Santos Faiões	1499317	Presencial

1.4 – FEF/ISNF – UORG 1862

Servidor	Siape	Modalidade
Patricia Maria Erthal Alves Da Costa Araujo	1873759	Teletrabalho Parcial

2 - A execução de atividades no âmbito do Programa de Gestão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF e todas as providências administrativas decorrentes das adesões, terão início no dia 16 de janeiro de 2023.

Nova Friburgo, 16 de janeiro de 2023.

VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TEM Nº 1/2023

RESULTADO

O **Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão TEM Nº 01/2023, publicado no Boletim de Serviço ANO LVII N.º 06, de 09/01/2023, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Siape	Lotação	Chefia
Alain Rangel Jannuzzi Vieira	1097752	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Alex Pereira de Souza	2261552	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Ana Clara de Castro Camerano Paiva	3156046	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Christine Rose dos Reis	2143503	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
João Victor Ambrósio Soares	3144860	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Luciano Monteiro Rodrigues	1944442	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Paulo Fernando dos Santos Fernandes	3141027	TEM – UORG 791	Chefia do TEM

JUAN MANUEL PARDAL
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

EDITAL PGPDP Nº 2/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E MATRÍCULA – ENA 2023

Conforme Edital PROFIAP Nº 01/2023, disponível no sítio eletrônico: <http://www.profiap.org.br>, a Universidade Federal Fluminense – UFF, torna público o presente Edital de Convocação para Confirmação de Interesse e Matrícula para os candidatos classificados ao ingresso no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP Turma 2023, em consonância com os termos a seguir estabelecidos:

1. Os candidatos classificados para ingresso no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP Turma 2023 ficam convocados para efetuar a matrícula, de acordo com o Quadro I constante nesse Edital. Cada candidato classificado receberá um e-mail para confirmação de interesse e matrícula. Os mesmos terão que aguardar o recebimento do referido e-mail.

2. Os candidatos classificados deverão enviar todos os documentos abaixo indicados, digitalizados em arquivos individuais (em pdf; máximo 5MB cada documento; documentos que possuem frente e verso, salvar em um mesmo arquivo) e enviar à secretaria do programa através do e-mail: profiap.uff@gmail.com. A apresentação dos documentos originais para conferência presencial, será realizada em data oportuna e, quando ocorrer, os mestrandos serão avisados com antecedência. Os documentos solicitados para realização da matrícula são os seguintes:

- a) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
- b) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) cópia da Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do Título de Eleitor;
- f) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (retirada no site da Justiça Eleitoral);
- h) comprovante de quitação com o serviço militar (somente àqueles indivíduos sujeitos ao serviço militar obrigatório);
- i) comprovante de vínculo como servidor efetivo da Universidade, aos candidatos às vagas reservadas para servidores da UFF/Edital PQI (poderá ser o cabeçalho do último contracheque);
- j) uma foto 3x4 recente;
- k) cópia de comprovante de residência;
- l) Certificado ANPAD para comprovação da proficiência no idioma inglês com percentual mínimo de 60 % (sessenta por cento) de acerto;
- m) Anexo I – Carta de Anuência chefia/servidor e Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade PQI/UFF, devidamente preenchidos e assinados **apenas para os servidores UFF**;
- n) Anexo III – Carta de Apresentação e Linha de Pesquisa (Demanda Social e Servidores UFF). Linhas de Pesquisa disponíveis para consulta no link <http://wp.vr.uff.br/temas-e-linhas-de-pesquisa/>

3. Não serão aceitos Certificados de Conclusão do Curso de Graduação com prazo de emissão superior a um ano.
4. As matrículas poderão ser feitas por procuração, exigindo-se a apresentação de documento original de procuração do candidato e documento de identidade ou equivalente do procurador.
5. A não efetivação da matrícula no período estabelecido no Quadro I deste Edital, implicará desistência da vaga pelo associado.
6. A convocação de candidato suplente ficará condicionada à existência de vaga remanescente na modalidade do candidato, seguindo os critérios estabelecidos no Edital 35/2022 ENA 2023/01 e as regras da instituição.
7. Os casos omissos serão analisados pela coordenação local do PROFIAP.
8. **Os documentos somente serão recebidos se estiverem completos.**

QUADRO I – PERÍODO DE MATRÍCULA

UFF - Universidade Federal Fluminense
Período de Matrícula: de 06/02/2023 a 10/02/2023
Horário: Das 09h00 às 18h00*
Local: UFF Volta Redonda – Campus Aterrado - sala 213 do Bloco B – ICHS*
Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ
Contato: Cynthia Ramos do Nascimento
e-mail: profiap.uff@gmail.com
Telefone: (24) 3076-8750*
As vagas para os servidores da UFF estão vinculadas ao Edital PQI – UFF disponível em: editais.uff.br/7588. Os <u>servidores</u> deverão preencher, assinar e enviar (via e-mail) à secretaria, juntamente com os demais documentos indicados neste edital, <u>Carta de Anuência Chefia/Servidor</u> (disponível no anexo I do referido edital), <u>Termo de Compromisso e Responsabilidade PQI-UFF</u> (disponível no anexo II do referido edital). Os inscritos para as vagas de <u>Demanda Social e Servidores UFF</u> , deverão preencher a <u>Carta de Apresentação e Linha de Pesquisa</u> (disponível no anexo III do referido edital).
* Entrega de documentos e demais informações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail: profiap.uff@gmail.com

ANEXOS**ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA
CHEFIA/SERVIDOR**

À Escola de Governança em Gestão Pública – EGGP.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da candidatura do(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, cargo/função e lotação _____ no processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* _____, com possibilidade de financiamento pelo Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF).

Declaro ainda, o compromisso de liberar o referido profissional para participar das atividades do curso, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PQI/UFF**

Nome do servidor:			
Cargo:	SIAPE	Campus/Unidade de Lotação:	Setor de Lotação:
Qualificação pretendida: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
Curso e Área:			
TERMO DE COMPROMISSO			
<ul style="list-style-type: none">• O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso sem justificativa, a dedicar-se de forma satisfatória às atividades definidas pelo PPG, a estar em efetivo exercício na UFF no momento da adesão ao PQI e contribuir com as ações de capacitação/qualificação da EGGP caso seja demandado.			
Local e data: _____ / ____ / _____ _____ Assinatura			

ARNALDO PROVASI LANZARA – DsC
SIAPE: 2033923
Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública
#####

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS/UFF Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Definição de Política de Comunicação Institucional
para coordenadores de projetos do PDPA.

A SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 35, de 10 de janeiro de 2022 e **considerando** a importância de uma comunicação adequada sobre os projetos envolvendo o Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA) a Superintendência de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense determina o fluxo de comunicação e relacionamento com a imprensa:

RESOLVE:

Art. 1º. Os coordenadores de projetos do PDPA deverão mencionar, em todas as suas comunicações, que os projetos sob sua tutela receberam apoio financeiro e operacional da Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com a Universidade Federal Fluminense, informando a importância do programa para buscar soluções inovadoras para os desafios do município em cooperação com uma universidade federal.

Art. 2º. Os coordenadores de projetos do PDPA deverão mencionar, em todas as suas comunicações, que os projetos sob sua tutela receberam apoio financeiro e operacional da Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com a Universidade Federal Fluminense deverão incluir as logos do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados, da Prefeitura Municipal de Niterói, e da Universidade Federal Fluminense, nesta ordem, em todas as suas produções, quando possível.

Art. 3º. Ao ser contatado diretamente por jornalistas ou qualquer veículo de comunicação que solicite informações relativas ao projeto PDPA, o coordenador da pesquisa deverá comunicar à Assessoria de imprensa da UFF, através do e-mail imprensa@id.uff.br.

Art. 4º. Ao ter publicada qualquer comunicação relativa ao projeto, seja ela de autoria do coordenador ou dos membros do projeto ou menção na mídia, deverão enviar o link da publicação para a Assessoria de Imprensa da UFF, através do e-mail imprensa@id.uff.br.

Art. 5º. A Assessoria de Imprensa deverá enviar para a assessoria de comunicação da Prefeitura de Niterói periodicamente o conjunto de links fornecidos pelos coordenadores.

Art. 6º. As matérias derivadas dos projetos aprovados pelo PDPA são realizadas pela Assessoria de Imprensa da UFF e deverão ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Niterói e vice-versa e pelo Gabinete do Reitor.

Art. 7º. Cabe à Assessoria de Imprensa da UFF, bem como à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Niterói, solicitar, quando necessário, a devida inclusão de menção ao Programa quando identificada a inconsistência de informações completas na mídia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Superintendência de Comunicação Social da UFF e pela Assessoria de Comunicação da PMN.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS

#####

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.**

Designação de Equipe de Planejamento da contratação de software de escritório e Armazenamento.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151044/2023-11,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para contratação de serviço de nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos da Universidade Federal Fluminense..

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza	306763	Integrante Requisitante
Felipe Pimenta Pinheiro	1678119	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 15/01/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1225205** e o código CRC **6F2B7479**.

Referência: Processo nº 23069.151044/2023-11

SEI nº 1225205



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173137/2022-15

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Marataízes - ES

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, nas diversas unidades administrativas do CONCEDENTE, aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PRAZO: 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura

DATA: 21/6/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.226/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. José Amintas Pinheiro Machado, Prefeito do Município de Marataízes - ES

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 29/12/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1204955** e o código CRC **519CFB07**.

Referência: Processo nº 23069.173137/2022-15

SEI nº 1204955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.010046/2020-08

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 01/2020

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de apoio à UFF

OBJETO: Criação e Implantação do AEQUOR-UFF-Centro de Inovação, Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Desenvolvimento Sustentável, Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia a ser executada nos termos da Proposta Anexo I e d plano de Trabalho Anexo II, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

DATA: 30 de abril de 2020

PRAZO: vigência de 3 (três) anos, a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, JOSÉ ORLANDO DE AZEVEDO DIAS, Presidente da CODEMAR e ALBERTO DI SABBATO, Presidente-Diretor da FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 16/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226122** e o código CRC **442C32C4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.189520/2022-87

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Moniport Ambidados LTDA e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC

OBJETO: Desenvolvimento, por impressão 3D, de sensores eletroquímicos para o possível monitoramento de nitrato, fosfato e amônia em amostras simuladas de águas de tanques de aquacultura.

DATA: 13 de janeiro de 2023.

PRAZO: 21 (vinte e um) meses, a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. WILSA ATELLA BARREIRA, representante da MONIPORT AMBIDADOS LTDA. e ALBERTO DI SABBATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 13/01/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224529** e o código CRC **6E56955C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 72 de 13 de janeiro de 2023

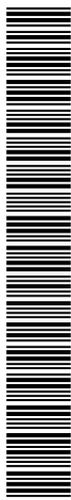
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003262/2022-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1793140, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional), do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 2.115 de 08/12/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300072A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32554-9203 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 73 de 13 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

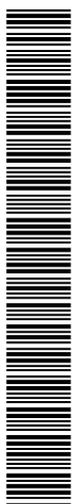
Considerando o que consta no processo nº 23069.003262/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **THIAGO SIMONATO MOZER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1771085, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300073A





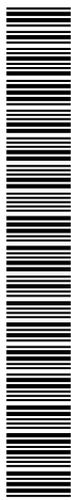
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 75 de 13 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150633/2023-73, resolve:

Art. 1º- Dispensar **AGUEDA MITSUE SANO**, Matrícula SIAPE nº 1642599, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Música Sinfônica, da Coordenação de Música, do Centro de Artes da UFF** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 1.210, de 06/08/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300075A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32589-4122 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

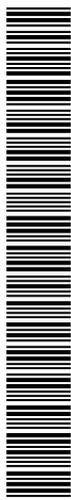
PORTARIA Nº 76 de 13 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150633/2023-73, resolve:

Art. 1º- Designar **NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1734874, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Música Sinfônica, da Coordenação de Música, do Centro de Artes da UFF** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300076A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32590-9362 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.476 de 12 de janeiro de 2023

Institui o Comitê de Governança de Dados e Privacidade-CGDP, na Universidade Federal Fluminense.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, Comitê de Governança de Dados e Privacidade-CGDP, da UFF, com o objetivo de definir o direcionamento, o monitoramento, a supervisão e a avaliação das práticas da gestão, para garantir a proteção de dados e da privacidade no âmbito da Universidade Federal Fluminense, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas normativas.

Parágrafo único - O Comitê possui função técnica, tendo por escopo promover as boas práticas de gestão de dados e privacidade na UFF, potencializando as suas discussões estratégicas, por meio de recomendações fundamentadas, auxiliando no desempenho das funções legais e regulamentares dos órgãos administrativos.

Art. 2º - O Comitê de Governança de Dados e Privacidade terá a seguinte composição mínima:

I - o Encarregado da LGPD;

II - o Presidente do Comitê de Governança Digital;

III - o Coordenador da Comissão de Segurança da Informação;



IV - o Presidente da Comissão de Dados Abertos;

V - o Coordenador do Subcomitê de Gestão de Riscos.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo Encarregado da LGPD.

§ 2º O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um Vice-Coordenador, definido entre os componentes do Comitê.

§ 3º Os componentes do Comitê irão atuar em regime de cooperação, e vão definir, as respectivas diretrizes e competências para realização das atividades dentro dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - O Comitê de Governança de Dados e Privacidade, possui as seguintes atribuições:

I - estabelecer de diretrizes, a partir das quais os desenvolvedores de tecnologia da informação, os administradores dos sistemas de informação, cada qual dentro de seu escopo de competência, realizem o monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento e utilização;

II - definir do modelo de Inventário de Dados Pessoais da UFF, que será realizado por cada área de gestão;

III - orientar a análise de riscos e a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados;

IV - propor ao CGIRC a elaboração das Políticas de Privacidade e de Proteção de Dados;

V - elaborar as bases para o tratamento e proteção de dados nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, sites, aplicativos, dentre outros;

VI - análise de outros temas afetos ao acesso e à proteção de dados e privacidade.

Art. 4º - O Comitê é diretamente subordinado ao Reitor sem prejuízo de sua independência funcional.

Parágrafo Único - Compete ao Gabinete do Reitor, dar suporte administrativo operacional ao Comitê, no exercício de suas atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 5º - São competências do Coordenador da CGDP;

I - Convocar as reuniões do Comitê;



II - Convidar, em nome do CGDP, eventuais participantes e/ ou convocar reuniões extraordinárias;

III - propor ao Reitor , como Controlador, ações para a melhoria da Governança de Dados e Privacidade, definidas pelo CGDP;

IV - propor ao Reitor, como Controlador, as adequações e revisões necessárias nos fluxos e processos da UFF, abrangendo o mapeamento dos dados sobre o caminho que este percorre desde o momento em que é coletado até o término do tratamento, para o atendimento à legislação e recomendações dos órgãos de controle;

V - planejar a comunicação e iniciativas de capacitação e educação continuada sobre a LGPD para a comunidade interna e externa à UFF;

VI - monitorar a conformidade da aplicação das políticas previstas no Art. 3º inc. IV.

§ 1º As atas das reuniões serão elaboradas por um servidor designado para esse fim.

§ 2º As atas aprovadas serão assinadas pelos membros do Comitê presentes na reunião e arquivadas em meio eletrônico.

§ 3º As ações do Comitê serão decididas por consenso na reunião.

Art. 6º - Mediante requisição do Encarregado LGPD, os dirigentes da UFF deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender as solicitações da ANPD.

Art. 7º- Compete aos Pró-Reitores e Superintendentes:

I - observar as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II - encaminhar ao Encarregado, no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela ANPD, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;

b) relatórios de diagnósticos e de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração;

III - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e tempestiva, sobre:



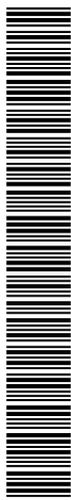
a) existência de sistemas locais próprios, tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

b) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202368476A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU, retificado, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **FREDERICO POLICARPO DE MENDONCA FILHO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Segurança Pública (DSP), por três meses, de 01/03 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 26/08/2018, com vigência até 26/08/2023, na ÉCOLE DES HAUTES ÉTUDES EN SCIENCES SOCIALES (EHES), França, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171753/2022-23).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

Mariana Fortes Maia
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####